



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governador do Estado	1
Secretaria de Estado de Governo	1
Controladoria-Geral do Estado	1
Advocacia-Geral do Estado	2
Ouvidoria-Geral do Estado	2
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	2
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	2
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	2
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	4
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	4
Secretaria de Estado de Fazenda	4
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	5
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	5
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	8
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	58
Secretaria de Estado de Saúde	67
Secretaria de Estado de Educação	72
Editais e Avisos	78

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 481, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Linha de Distribuição Patos de Minas 2 - Varjão de Minas, de 138 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Patos de Minas, Presidente Olegário e Varjão de Minas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado nos Municípios de Patos de Minas, Presidente Olegário e Varjão de Minas, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Linha de Distribuição Patos de Minas 2 - Varjão de Minas, de 138 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Patos de Minas, Presidente Olegário e Varjão de Minas.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BeLO Horizonte, aos 30 de setembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 481, de 30 de setembro de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da SE Patos de Minas 2, o caminhamento toma o rumo de 48°46'55"SE, atingindo o vértice MV01, distanciado 79,24 m da SE Patos de Minas 2. No vértice MV01, defletido de 0°05'47" para direita, o caminhamento toma o rumo de 48°41'09"SE, atingindo o vértice MV02, distanciado de 248,11 m do vértice MV01. No vértice MV02, defletido de 0°51'26" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 49°32'35" SE, atingindo o vértice MV03, distanciado de 620,50 m do vértice MV02. No vértice MV03, defletido de 59°57'39" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 70°29'46 NE, atingindo o vértice MV03A, distanciado de 50,86 m do vértice MV03. No vértice MV03A, defletido de 10°44'59" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 59°44'47"NE, atingindo o vértice MV04, distanciado de 3.956,93 m do vértice MV03. No vértice MV04, defletido de 21°29'01" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 38°15'46"NE, atingindo o vértice MV05, distanciado de 1.839,45 m do vértice MV04. No vértice MV05, defletido de 12°58'16" para direita, o caminhamento toma o rumo de 51°14'02"NE, atingindo o vértice MV06, distanciado de 1.982,72 m do vértice MV05. No vértice MV06, defletido de 1°56'46" para direita, o caminhamento toma o rumo de 53°10'48"NE, atingindo o vértice MV07, distanciado de 1.949,90 m do vértice MV06. No vértice MV07, defletido de 33°34'44" para direita, o caminhamento toma o rumo de 86°45'32"NE, atingindo o vértice MV08, distanciado de 3.286,50 m do vértice MV07. No vértice MV08, defletido de 4°28'18" para direita, o caminhamento toma o rumo de 88°46'10"SE, atingindo o vértice MV09, distanciado de 1.236,54 m do vértice MV08. No vértice MV09, defletido de 9°47'41" para

esquerda, o caminhamento toma o rumo de 81°26'10"NE, atingindo o vértice MV10A, distanciado de 1.590,33 m do vértice MV09. No vértice MV10A, defletido de 11°58'39" para direita, o caminhamento toma o rumo de 86°35'12"SE, atingindo o vértice MV10B, distanciado de 1.067,22 m do vértice MV10A. No vértice MV10B, defletido de 57°05'51" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 36°18'57"NE, atingindo o vértice MV10C, distanciado 1.184,39 m do vértice MV10B. No vértice MV10C, defletido de 19°24'56" para direita, o caminhamento toma o rumo de 55°43'53"NE, atingindo o vértice MV11, distanciado 1.374,58 m do vértice MV10C. No vértice MV11, defletido de 8°56'42" para direita, o caminhamento toma o rumo de 64°40'35"NE, atingindo o vértice MV12, distanciado 1.460,53 m do vértice MV11. No vértice MV12, defletido de 12°11'43" para direita, o caminhamento toma o rumo de 76°52'18"NE, atingindo o vértice MV13, distanciado 2.455,80 m do vértice MV12. No vértice MV13, defletido de 40°40'44" para direita, o caminhamento toma o rumo de 62°26'57"SE, atingindo o vértice MV14, distanciado 920,48 m do vértice MV13. No vértice MV14, defletido de 10°06'17" para direita, o caminhamento toma o rumo de 52°20'40"SE, atingindo o vértice MV15, distanciado 669,42 m do vértice MV14. No vértice MV15, defletido de 27°41'50" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 80°02'30"SE, atingindo o vértice MV16, distanciado 1.285,07 m do vértice MV15. No vértice MV16, defletido de 20°24'23" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 79°33'06"NE, atingindo o vértice MV17, distanciado 1.409,75 m do vértice MV16. No vértice MV17, defletido de 6°35'38" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 72°57'28"NE, atingindo o vértice MV18, distanciado 2.834,78 m do vértice MV17. No vértice MV18, defletido de 2°32'42" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 70°24'47"NE, atingindo o vértice MV19, distanciado 1.044,44 m do vértice MV18. No vértice MV19, defletido de 12°40'02" para direita, o caminhamento toma o rumo de 83°04'48"NE, atingindo o vértice MV20, distanciado 1.288,35 m do vértice MV19. No vértice MV20, defletido de 10°49'09" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 72°15'39"NE, atingindo o vértice MV21, distanciado 3.775,30 m do vértice MV20. No vértice MV21, defletido de 20°32'29" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 51°43'11"NE, atingindo o vértice MV22, distanciado 960,39 m do vértice MV21. No vértice MV22, defletido de 13°41'02" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 38°02'08"NE, atingindo o vértice MV23, distanciado 572,18 m do vértice MV22. No vértice MV23, defletido de 24°56'33" para direita, o caminhamento toma o rumo de 62°58'41"NE, atingindo o vértice MV24, distanciado 2.461,91 m do vértice MV23. No vértice MV24, defletido de 4°45'10" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 58°13'31"NE, atingindo o vértice MV25, distanciado 1.647,76 m do vértice MV24. No vértice MV25, defletido de 17°48'38" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 40°24'53"NE, atingindo o vértice MV26, distanciado 2.416,01 m do vértice MV25. No vértice MV26, defletido de 17°35'23" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 22°49'29"NE, atingindo o vértice MV27, distanciado 4.027,29 m do vértice MV26. No vértice MV27, defletido de 0°07'35" para direita, o caminhamento toma o rumo de 22°57'05"NE, atingindo o vértice MV28, distanciado 4.233,28 m do vértice MV27. No vértice MV28, defletido de 60°00'00" para direita, o caminhamento toma o rumo de 82°57'05"NE, atingindo o vértice MV29, distanciado 138,95 m do vértice MV28. No vértice MV29, defletido de 49°14'11" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 33°42'53"NE, atingindo o vértice MV30, distanciado 1.155,35 m do vértice MV29. No vértice MV30, defletido de 21°15'13" para direita, o caminhamento toma o rumo de 54°58'06"NE, atingindo o vértice SE Varjão de Minas, distanciado 79,99 m do vértice MV30, encerrando então o caminhamento da linha que totaliza 55.304,26 m de extensão, perfazendo uma área total de 1.271.997,98 m².

30 1277901 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 161, inciso I, da Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969, bem como o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 89.975/2005, instaurado no âmbito da Corregedoria Geral de Polícia Civil, nos termos da Nota Jurídica NAJ/AGE nº 1877/2019 da Advocacia-Geral do Estado, **indefere liminarmente**, em vista do disposto no § 1º, do art. 195, da Lei 5.406/1969, o pedido de revisão apresentado por **SWAMI VIVEKANANDA DOS SANTOS JUNIOR**, Masp. 344.092, mantendo o ato de demissão publicado no Diário Oficial do Estado, em 13 de julho de 2006.

Pelo Conselho Estadual de Trânsito

nomeia, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, do Decreto nº 43.763, de 12 de março de 2004, e da Resolução nº 688, de 15 de agosto de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN:
Pelas Entidades Representativas da Sociedade Ligadas à Área de Trânsito:
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF
FABIO MEHANNA DOS SANTOS CARVALHO, em substituição a PAULO HENRIQUE DE URZEDA MOTA, Titular
CARLOS BERNARDINO XAVIER DO VALE, em substituição a MARCELO DUARTE DE OLIVEIRA, Suplente.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Pelo Conselho Estadual de Assistência Social

nomeia, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.262, de 23 de julho de 1996, a representante abaixo relacionada como membro junto ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS:
Pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social:
CLAUDIA MARIA BORTOT FALABELLA, em substituição a CÉSAR AUGUSTO CALINÇANI PEREIRA, SUPLENTE.

ATO ASSINADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

nos termos dos arts. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, com fundamento no art. 66 da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, **conválida**, a fim de regularizar a situação funcional dos servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública à disposição da ADVOCACIA GERAL DO ESTADO, de 01/02/2018 a 25/08/2019, com ônus para o cessionário:
MARCELO PEREIRA DO NASCIMENTO/ MASP 1450114-2/
AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO;
ANDERSON GONCALVES RIBEIRO/ MASP 1241498-3/
AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO.

30 1277902 - 1

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Olavo Bilac Pinto Neto

Expediente

ATO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO

O Secretário de Estado Adjunto de Governo, no uso da competência delegada pela Resolução SEGOV nº 600/2017, publicada em 25/03/2017, **CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE**, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, à servidora MASP 371668-5, ROSILENE CAVACA SOARES, Gestor Governamental, nível III, grau F, símbolo GGOV3, referente ao saldo de 04 (quatro) meses, adquiridas até 29/02/2004 e não gozadas, pagas a título de indenização por ocasião de sua aposentadoria.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE GOVERNO

30 1277871 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

DESPACHOS

O Controlador-Geral do Estado, no uso de sua atribuição e tendo em vista a Nota Jurídica AJ/CGE nº 109/2019, de 24/09/2019, que analisou o Pedido de Reconsideração oposto por KLÉVIA FÁRRIA BRANT, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 117/2016, **DECIDE**:

Indeferir o Pedido de Reconsideração e manter a decisão publicada no Diário Oficial de 20/06/2019.

O Controlador-Geral do Estado, no uso de sua atribuição e tendo em vista a Promoção AJUR 002/2019, de 27/09/2019, que analisou o Pedido de Concessão de Efeito Suspensivo oposto por Luis Carlos Hypólito da Silva, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2017, **DECIDE**:

Indeferir o pedido de efeito suspensivo da decisão que culminou a aplicação da pena de suspensão por 90 (noventa) dias, publicada no Diário Oficial em 19 de setembro de 2019.

Controladoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 30 de setembro de 2019.
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

30 1277879 - 1

